DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 01 de março de 2024 **Ano VII | Edição nº 1238** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2079/24

De 26 de Fevereiro de 2024.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2024, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais,), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.803 de 27 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2024:

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Ficha: 102 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020802 FUNDEB
Ficha: 173 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 183 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Total..... 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais):

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo
Ficha: 033 - 04.122.0002.2009.0000 Coordenação Superior..... -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 184 - 04.122.0004.2124.0000 Apoio a Educação..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total..... 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 4.046/2.024.
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves, *Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.*

RESOLVE:

Artigo 1.º - Considerando a premente necessidade de se avaliar as áreas constantes das matrículas de números 3.150 (203,60 m2) e 3.151 (203,60 m2), do Cartório de Registros de imóveis de Gália, a título da dação em pagamento disciplinada pela Lei nº. 1.852/2007, que autoriza o município a efetuar a compensação tributária de valores pendentes de dívida de imóveis e outros, objeto de ação judicial ou mesmo administrativamente, até o valor total devido pelo contribuinte, nos casos de desapropriação, permuta e dação em pagamento, fica criada pela presente Portaria, a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO** que terá a incumbência de apresentar Laudos de Avaliação das áreas da Irmandade Beneficente São José, mantenedora do Hospital São Vicente de Gália/SP, que oferta os imóveis aqui citados para a quitação da divida da Instituição com a municipalidade.

Artigo 2.º - A presente Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes cidadãos:

I – GUSTAVO DE OLIVEIRA - CRECI 119610, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG nº. 33.814.851-6 e do CPF nº. 292.552.558-00, residente e domiciliado na Rua Heitor Penteado nº 928 – Bairro Rebelo, no município de Garça/SP.

II – CAMILA LILIANE PEDROSO DE LIMA - CRECI 184202, brasileira, casada, Corretora de Imóveis, portadora do RG de nº. 40.013.791-4 e do CPF de nº. 347.940.948-25, residente e domiciliado na Rua José Vizoto nº. 726, Bairro Mariana, no município de Garça/SP.

III - RICARDO MELLO CORRÊA – CREA 5061798915, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº. 27.954.702-X e do CPF de nº. 213.113.048-19, residente e domiciliado na Rua José Gutierrez nº 263 – fundos, Centro, em Gália/SP, que prestará o serviço de forma gratuita ao município por ser Engenheiro Civil desta municipalidade.

Artigo 3.º - Após a apresentação dos Laudos das Avaliações os indicados nos incisos I e II do artigo anterior farão jus a remuneração correspondente a R$400,00 (quatrocentos) reais para cada um deles.

Artigo 4.º - Tratando-se de Comissão Especial, seus trabalhos vinculam-se apenas a avaliação das áreas citadas no Art. 1º. desta Portaria, e ficarão vinculados, mesmo após a apresentação dos laudos, a prestarem esclarecimentos se necessário for.

Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 4.047/2.024.
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de março de 2.024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

Custódio de Araújo Ribeiro, 755, Centro. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
03/2024
Férias

Página 1 de 1

29/02/2024

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
217282-2	ADRIANA CRISTINA DA CRUZ MARCOMINI 0027 - Técnico em Enfermagem	07/03/2024 - 21/03/2024	04/04/2022	03/04/2023	15/0
400032-1	AMANDA LARISSA RIBEIRO 1097 - ESTAGIÁRIO (ADMINISTRAÇÃO/INFORMÁTICA)	04/03/2024 - 18/03/2024	01/07/2022	30/06/2023	15/0
12998-1	CHARLES JOSE DRAGHI 0072 - Motorista	06/03/2024 - 15/03/2024	02/07/2012	01/07/2023	10/0
10138-1	ERLON ANTONIO FERREIRA 0156 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS	04/03/2024 - 18/03/2024	02/05/2007	01/05/2023	15/0
10456-1	GILSON NUNES MACIEL 0036 - Bracal	11/03/2024 - 30/03/2024	02/05/2007	01/05/2023	20/0
14470-1	IZABELA DE FATIMA JULIAO ALONGE 0126 - Responsavel pelo setor de RH	04/03/2024 - 18/03/2024	20/07/2015	19/07/2023	15/0
10600-1	IZAIAS DE MORAES 0072 - Motorista	04/03/2024 - 02/04/2024	02/05/2007	01/05/2023	30/0
10936-1	JOSE APARECIDO LOPES 0036 - Bracal	04/03/2024 - 02/04/2024	02/01/2008	01/01/2024	30/0
3646-1	JOSE CARLOS DOS SANTOS 0083 - Agente de Saneamento	11/03/2024 - 20/03/2024	01/03/1986	29/02/2024	10/0
2607-1	JOSE ELIAS MORAIS 0017 - Almoxarife	11/03/2024 - 15/03/2024	01/07/1980	30/06/2023	5/0
10219-1	JULIANO SIQUEIRA 0089 - Vigia	04/03/2024 - 02/04/2024	23/04/2007	22/04/2023	30/0
10995-1	LUCIANA SOARES DOS SANTOS 0038 - Gari	11/03/2024 - 09/04/2024	19/02/2008	18/02/2024	30/0
10952-1	MARIO BRAGUIM NETO 0160 - SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	04/03/2024 - 02/04/2024	02/01/2008	01/01/2024	30/0
5452-1	RUI DONIZETI DALA ROVERE 0073 - Oper de Computador	06/03/2024 - 15/03/2024	16/07/1990	15/07/2023	10/0
11924-1	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS 0069 - Merendeira	04/03/2024 - 02/04/2024	01/03/2010	29/02/2024	30/0
12491-1	SIDNEI HENRIQUE ALONGE 0175 - Responsavel pelo Setor de Patrimonio	04/03/2024 - 18/03/2024	01/09/2011	31/08/2023	15/0
5770-1	SIRCO LOPES DA SILVA 0036 - Bracal	04/03/2024 - 02/04/2024	07/04/1994	06/04/2023	30/0
10413-1	SUELI LIMA MARQUES FERREIRA 0027 - Técnico em Enfermagem	11/03/2024 - 20/03/2024	02/05/2007	01/05/2023	10/0
10421-1	THIAGO PENHA BRITO 0089 - Vigia	04/03/2024 - 21/03/2024	02/05/2007	28/05/2023	18/0
211217-1	VANESSA DE OLIVEIRA PIN GASPARINI 0032 - Agente Comun de Saude	11/03/2024 - 09/04/2024	22/05/2018	21/05/2023	30/0
12041-1	VILMA SALES VIEIRA MEDEIROS 0032 - Agente Comun de Saude	04/03/2024 - 02/04/2024	01/03/2010	29/02/2024	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda.

[33/izabela/RH_02.USUARIO] {7.5.384.46.17515/R/17515}

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 4.048/2.024.
DE 29 DE FEVEREIRO 2.024.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, ao empregado público municipal e dá outras providências"

- **Considerando** a necessidade de se regulamentar a situação do empregado público municipal que se encontra afastado de suas funções para tratamento de saúde mediante atestado médico.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao empregado público municipal, abaixo relacionado, constante do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Thiago Sitta Bertucco	12912-1	Secretaria Mun. de Saúde	05/02/2024 a 05/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença do empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-033 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 4.049/2.024.
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, do empregado público municipal e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº. 4.021/2023, ao empregado público municipal, abaixo relacionado, constante do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Paulo Cezar Gomes	10782-1	Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	22/02/2024 a 20/04/2024

Art. 2º. – O período de licença atribuído ao empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença do empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 29 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito